

RESOLUÇÃO N°14/68

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista - Autarquia Municipal.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de conformidade com o item IX, do artigo 2º, da lei nº 9.865, de 9 de outubro de 1967 e à vista do Parecer nº 237/68, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 213ª sessão plenária, realizada em 1º de julho de 1968,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências e letras de Bragança Paulista - Autarquia Municipal, inicialmente com os cursos de Desenho e de Licenciatura em Ciências de 1º ciclo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na 213ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 1º de julho de 1968.